



AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

PREGÃO
ELETRÔNICO

23/2025

PROCESSO

1778/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CERCAMENTO, INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE ACESSO E REGULARIZAÇÃO DE ÁREA INTERNA DE 09 POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CORONEL BARROS/RS.

DATA DO PREGÃO

Segunda-Feira, 24 de novembro de 2025.

HORÁRIO

09:00

LOCAL

As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Travessa 20 de Março, nº 001, Centro, Coronel Barros/RS, CEP 98735-000, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, pelo telefone (55) 3333-9115 e nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.coronelbarros.rs.gov.br, no link "Licitações – Pregão Eletrônico".

Coronel Barros/RS, 31 de outubro de 2025.

BRÁULIO SCHERER
Prefeito Municipal

PROTOCOLO	
Página	Rubrica



MUNICÍPIO DE

Coronel Barros

Pregão Eletrônico 23/2025 - Processo 1778/2025

Abertura na Segunda-Feira, 24 de novembro de 2025, às 09:00

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CERCAMENTO, INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE ACESSO E REGULARIZAÇÃO DE ÁREA INTERNA DE 09 POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS/RS. Abertura das Propostas: 24/11/25 às 09:00. Informações pelo telefone (55) 3333-9115 ou nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.coronelbarros.rs.gov.br> , no link “Licitações – Pregão Eletrônico”.

Coronel Barros/RS, 31 de outubro de 2025.

BRÁULIO SCHERER

Prefeito Municipal

PROTOCOLO	
Página	Rubrica



1. OBJETO	4
2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.	4
3. CREDENCIAMENTO	4
4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	8
7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	11
9. HABILITAÇÃO.	11
9.14 HABILITAÇÃO JURÍDICA	13
9.15 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	13
9.16 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	14
9.17 HABILITAÇÃO TÉCNICA	14
10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	15
11. RECURSO	15
12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	16
13. HOMOLOGAÇÃO	16
14. CONTRATO	16
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
16. PAGAMENTO	19
17. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS	20
18. DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	22
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO	23
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA	31

PROTOCOLO	
Página	Rubrica

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025 – PROCESSO 1778/2025**

O MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS, através do Setor de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente pregão a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CERCAMENTO, INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE ACESSO E REGULARIZAÇÃO DE ÁREA INTERNA DE 09 POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CORONEL BARROS/RS. Conforme as especificações contidas no edital e nos anexos, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

1.2. A licitação ocorrerá na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, na **SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 09:00.**

1.3. A licitação será realizada por **LOTE ÚNICO**, e o modo de disputa será **ABERTO**.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Qualquer pessoa pode impugnar um edital de licitação caso identifique irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

2.2 O pedido deve ser protocolado em até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura da licitação, no campo designado disponível na Plataforma Portal de Compras Públicas, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será fornecida pelo Pregoeiro e divulgada no Portal de Compras Públicas **ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL** antes da abertura da licitação, conforme o parágrafo único do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Quaisquer alterações no edital serão divulgadas da mesma maneira que a divulgação original e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para os atos e procedimentos originais, exceto quando a modificação não afetar a elaboração das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico

2.5 A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

3. CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

PROTOCOLO	
Página	Rubrica



3.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

3.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

3.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

3.5 As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos as **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **DECLARAR**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o **TRATAMENTO DIFERENCIADO** estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

3.5.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

4.2 Será vedada a participação de licitantes que:

a) não atendam as condições do edital e seus anexos;

b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

4.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

PROTOCOLO	
Página	Rubrica



b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5 O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

a) Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

4.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4.8 Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

4.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

4.10 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

PROTOCOLO	
Página	Rubrica



4.11 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e Termo de Referência, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.12 Será concedido **TRATAMENTO FAVORECIDO** para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 (Arts. 42 a 49 e posteriores alterações) e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5.9 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

5.10 Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

5.10.1 se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;

5.10.2 no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

5.11 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar a ARP no prazo fixado pela Administração (05 dias úteis contados da convocação para assinatura da Ata), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

PROTOCOLO	
Página	Rubrica



5.12 Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.

5.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.16 Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta eletrônica deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência ou chave PIX onde deseja receber os seus créditos;

b) Ter **VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de sua apresentação.

b1) As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias.

c) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, com até **2 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

d) Marca e fabricante para cada item ofertado, quando aplicável.

e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

PROTOCOLO	
Página	Rubrica

**7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa conforme item 1.3, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.13 Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.16 Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens anteriores, poderá o Pregoeiro proceder ao reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

PROTOCOLO	
Página	Rubrica



7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.22.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.22.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.23 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2 Empresas brasileiras;

7.23.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas e no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.2 Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o prazo de negociação poderá ser reduzido.

7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

PROTOCOLO	
Página	Rubrica

**8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro no chat.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11 Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.12 Em casos excepcionais, **PODERÁ SER ACEITA UMA PROPOSTA OU LANCE VENCEDOR COM UM PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO ESTIMADO**, desde que devidamente justificado e após uma avaliação detalhada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

9. HABILITAÇÃO.

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

PROTOCOLO	
Página	Rubrica



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, quando exigida no edital.

9.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

PROTOCOLO	
Página	Rubrica



a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.12 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 dias (cento e oitenta dias) contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9.13 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.14 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

PROTOCOLO	
Página	Rubrica



- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.16.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.16.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

9.16.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

9.16.3 Para fins de habilitação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar cópia do Balanço Patrimonial dos últimos dois exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, limitado às páginas que contenham as demonstrações do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, devidamente assinadas por contador habilitado e acompanhadas do respectivo registro no órgão competente. Não serão necessárias as demais demonstrações contábeis, sendo vedada a exigência de informações adicionais que não estejam diretamente relacionadas aos referidos elementos.

9.16.4 Conforme Art. 70, inc. II, da Lei 14.133/21, em referência ao balanço patrimonial, poderá ser apresentado certificado pelo Sistema de Avaliação da Capacidade Financeira (SisACF), <https://sisacf.sefaz.rs.gov.br/#/>.

9.17 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Habilitação técnica: Apresentação de atestado de responsabilidade técnica de obras similares, registrado em conselho profissional (CREA/CAU). Justificativa: garantir a experiência comprovada em obras de reforma com características semelhantes.

b) Registro profissional: Registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA/CAU. Justificativa: exigência prevista na legislação para execução de serviços de engenharia.

c) Declaração de ciência: Declaração de que a empresa conhece todas as condições da execução.

d) Equipe técnica: Indicação de equipe técnica, com comprovação da qualificação profissional.

e) Capacidade técnica operacional: Atestado de capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

PROTOCOLO	
Página	Rubrica



9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas a partir da solicitação, que poderá ser prorrogado ou reduzido a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSO.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.

11.4 Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

11.5 A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

PROTOCOLO	
Página	Rubrica

**12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. CONTRATO

14.1 Homologado o procedimento licitatório, o Município convocará a licitante vencedora para assinar o contrato. A mesma, deverá firmar a contratação no prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- a) O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.
- b) O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato (anexo II do presente edital) e dele faz parte integrante.

14.2 Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação da nova licitante vencedora.

PROTOCOLO	
Página	Rubrica



14.3 Como condição para a sua contratação a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação previstas no presente edital, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2 A instauração do processo de apuração de responsabilidade em relação ao participante da disputa ou à contratada ficará sujeita à análise do servidor responsável pela condução da sessão ou à solicitação do fiscal/gestor do contrato, considerando-se as justificativas apresentadas, bem como da Administração.

15.3 Para as condutas dispostas no subitem 15.1, letras A, B, C e D, será aplicada a penalidade de Multa no montante de 0,5% do valor adjudicado da licitação (apenas para os itens da licitação ao quais o licitante participou). Quando o objeto não for adjudicado, será considerado o valor total estimado pela Administração para contratação.

15.4 Para as condutas dispostas no subitem 15.1 letras E, F, G, H e I a Multa no montante de 0,6% do valor adjudicado da licitação (apenas para os itens da licitação ao quais o licitante participou) deverá ser culminada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 06 (seis) anos. Quando o objeto não for adjudicado, será considerado o valor total estimado pela Administração para contratação.

15.5 Além das infrações acima indicadas, a contratada será responsabilizada administrativamente quando cometer as seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato – Multa de 15% sobre o valor total inadimplido do empenho, cumulado com impedimento de licitar e contratar com o Município de Coronel Barros/RS, pelo prazo de 03 (três) anos.
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – Multa de 30% sobre o valor total inadimplido do empenho, cumulado com impedimento de licitar e contratar com o Município de Coronel Barros/RS, pelo prazo de 03 (três) anos.
- c) dar causa à inexecução total do contrato – Multa de 5% sobre o valor total adjudicado no item inadimplido pelo licitante, cumulado com impedimento de licitar e contratar com o Município de Coronel Barros/RS, pelo prazo de 03 (três) anos.

PROTOCOLO	
Página	Rubrica



d) ensinar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado – Será aplicado a penalidade multa de 5% do valor total do empenho, acrescido de 2 % por dia útil de atraso, limitada a 05 (cinco) dias úteis (após os quais será considerado como inexecução contratual).

e) se negar, ou não assinar a ata, no prazo – Multa de 15 % sobre o valor total dos itens vencidos, cumulado com impedimento de licitar e contratar com o Município de Coronel Barros/RS, pelo prazo de 03 (três) anos.

15.6 Além das infrações acima indicadas, a contratada será responsabilizada administrativamente quando cometer as seguintes infrações:

a) se negar, ou não assinar a ata de registro de preço no prazo – Multa de 2,5 % sobre o valor total adjudicado pelo licitante no processo licitatório, cumulado com impedimento de licitar e contratar com o Município de Coronel Barros/RS, pelo prazo de 03 (três) anos.

15.7 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da falta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos dispostos no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.8 A contratada poderá ser advertida por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para o serviço contratado.

15.9 Consideram-se comportamentos inidôneos, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI e equiparadas, além do conluio entre as participantes da disputa, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.10. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), com redação dada pela Lei nº 14.133/2021.

15.11 A aplicação de sanções previstas neste procedimento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

15.12 Os dados relativos às sanções aplicadas serão registrados no cadastro da participante ou contratada e, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de aplicação da sanção, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, serão informados e atualizados junto ao sistema Banco de Sanções, da Controladoria-Geral da União – CGU, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

15.13 O valor correspondente à multa estimada poderá, no curso da contratação vigente, ser retido de forma cautelar junto aos créditos devidos à contratada, o qual se converterá em pagamento, ao final da tramitação do correlato processo administrativo, sem prejuízo de eventual devolução, em caso de afastamento da penalidade e/ou retenção de maior valor.

15.13.1 A eventual devolução dos valores retidos será realizada com a incidência de atualização monetária pelo IPCA/IBGE desde a data da retenção do valor até a data da sua efetiva devolução.

15.14 Se o valor da multa superar os créditos da contratada na contratação correspondente ao inadimplemento objeto da penalidade, poderão ser retidos outros créditos da contratada, decorrentes de contratações diversas firmadas com o contratante, ainda vigentes.

15.15 Em caso de rescisão, nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.16 A personalidade jurídica da participante ou contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na contratação ou para provocar confusão patrimonial, e nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou

PROTOCOLO	
Página	Rubrica



controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.17 Da decisão que aplicar à participante da disputa ou à contratada as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de Coronel Barros/RS caberá recurso, no prazo de 15 (quin-e) dias úteis, a contar da intimação ou da publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico de Coronel Barros, acessado no endereço: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/coronelbarros/boletim-oficial>.

15.18 Da decisão que aplicar à participante da disputa ou à contratada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caberá apenas pedido de reconsideração dirigido ao Prefeito Municipal de Coronel Barros/RS, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação ou da publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico de Coronel Barros.

15.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.20 É admitida a reabilitação da participante da disputa ou da contratada exigindo-se, cumulativamente, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso do impedimento de licitar ou contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação previstas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia quanto ao cumprimento dos requisitos acima dispostos.

16. PAGAMENTO

16.1 Após a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será efetuado **PARCELADAMENTE** conforme cronograma, no prazo de até **20 (vinte) DIAS úteis** da liquidação da documentação.

a) A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Coronel Barros:

Município de Coronel Barros
CNPJ: 94.721.388/0001-63
Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Travessa 20 de Março, nº 001, Centro, Coronel Barros/RS – 98735-000
Nº do empenho
% e/ou valor do IR conforme IN 1234 da RFB

b) Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail **notasfiscais@coronelbarros.rs.gov.br**.

c) O pagamento será realizado pelo Município de Coronel Barros mediante depósito bancário ou chave PIX em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

c1) As informações referidas deverão ser encaminhadas à Tesouraria do Município de Coronel Barros, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

16.2 A presente contratação poderá ser objeto de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

PROTOCOLO	
Página	Rubrica



16.2.1 O reajuste poderá ser aplicado anualmente, na proporção da variação do IPCA/IBGE, tomando-se como índice inicial o do mês correspondente ao imediatamente anterior ao da apresentação da proposta, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo Federal em legislação posterior aplicável à espécie.

16.2.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo, mediante comprovação de eventos imprevisíveis que alterem o equilíbrio original do contrato.

16.3 A incidência de ISS do município é de 2% sobre o valor total do serviço.

17. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

17.1 A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro do Município de Coronel Barros que a certificará, expedindo Atestado de Visita. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao Município de Coronel Barros e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta.

17.3 Horário de atendimento ao público é das 08h00min (oito horas) às 17h30min (dezessete horas e 30 minutos). Qualquer informação em relação à visita poderá ser obtida através do telefone/WhatsApp (55) 99983-3712.

17.4 A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

17.5 Caso a Licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

PROTOCOLO	
Página	Rubrica



18.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.10.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

18.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no sítio eletrônico oficial do município www.coronelbarros.rs.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitações.

18.12 As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE	0701	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
FUNÇÃO	17	Saneamento
SUBFUNÇÃO	512	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA	32	Água Potável Para Todos
PROJETO/ATIVIDADE	111	Manter redes de abastecimento de água.
DESPESA	6442	1500 Recursos não Vinculados de Impostos
CATEGORIA ECONÔMICA	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

18.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Termo de Referência

Coronel Barros, 31 de outubro de 2025.

FELIPE JAHN DO AMARAL
Procurador

BRÁULIO SCHERER
Prefeito

PROTOCOLO	
Página	Rubrica



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025 - PROCESSO 1778/2025

LOCAL: MUNICÍPIO DE Coronel Barros/RS

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE(S)	
BANCO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

Lote	Item	Qtd.	Un.	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.
3. Cumprirá todos os prazos de acordo com o estabelecido no edital e seu Termo de Referência.
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

PROTOCOLO	
Página	Rubrica

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO****TERMO DE CONTRATO N°**

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 94.721.388/0001-63, com sede administrativa à Travessa 20 de Março, nº 001, neste ato representado pelo Prefeito Senhor BRÁULIO SCHERER, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF n.º ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento o edital de licitação de PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025 – PROCESSO 1778/2025, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CERCAMENTO, INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE ACESSO E REGULARIZAÇÃO DE ÁREA INTERNA DE 09 POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CORONEL BARROS/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total para o presente contrato é de R\$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme empenho de nº xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deste contrato correrá pelo seguinte crédito:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE	0701	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
FUNÇÃO	17	Saneamento
SUBFUNÇÃO	512	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA	32	Água Potável Para Todos
PROJETO/ATIVIDADE	111	Manter redes de abastecimento de água.
DESPESA	6442	1500 Recursos não Vinculados de Impostos
CATEGORIA ECONÔMICA	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

O Presente instrumento contratual terá vigência de XXX (XXX), contados da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo máximo para o início da execução dos serviços contratados não será superior a **xx (xxx) DIAS ÚTEIS** contados da data da assinatura da ordem de serviço.

PROTOCOLO	
Página	Rubrica



PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser executado de acordo com previsto no termo de referência, na requisição interna nº xxx, no edital e na proposta vencedora da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução ocorrerá por empreitada por preço global, abrangendo o fornecimento de materiais e a execução integral dos serviços, conforme projeto ou especificações fornecidas neste Termo de referência e no memorial descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução será conforme Cronograma de Execução dos Poços, considerando o cronograma físico-financeiro e a disponibilidade orçamentária do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão realizados os cercamentos de 02 (dois) poços por semestre, começando no segundo semestre de 2025 e terminando com um poço no segundo semestre de 2027.

PARÁGRAFO QUARTO: Cronograma será disponibilizado juntamente a toda documentação da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

Após a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será efetuado **PARCELADAMENTE conforme cronograma de execução**, no prazo de até **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS** da liquidação da documentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado pelo Município de Coronel Barros, mediante depósito bancário ou PIX em favor do adjudicatário, que indicará, em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As informações referidas no parágrafo anterior deverão ser encaminhadas à Tesouraria do Município de Coronel Barros, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail notasfiscais@coronelbarros.rs.gov.br;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa CONTRATADA indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho;

PARÁGRAFO QUINTO: A Nota Fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Coronel Barros:

- a) Município de Coronel Barros;
- b) CNPJ: 94.721.388/0001-63;
- c) Inscrição estadual: isento;
- d) Endereço: Travessa 20 de Março, nº 001, Centro, Coronel Barros/RS -98.735-000;
- e) número de empenho.
- f) % e/ou valor da retenção de IR conforme IN 1234 da RFB

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2110 de 17 de outubro de 2022.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando do primeiro pagamento à empresa a mesma deverá apresentar ao fiscal técnico do contrato as fichas de entrega de EPIs dos colaboradores, juntamente do PCMSO e PGR;

PROTOCOLO	
Página	Rubrica



PARÁGRAFO OITAVO: Os pagamentos somente serão liberados com recebimento emitido pelo fiscal do contrato através de laudo ou através da assinatura e carimbo na NF.

PARÁGRAFO: O pagamento será realizado mediante a apresentação do documento de responsabilidade técnica no início da execução do contrato e baixa no término da obra, e CEI da obra, conforme legislação INSS – RFB.

a) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Coronel Barros/RS;

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o intervalo de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9 Esta cláusula se restringe a contratação com fornecimento de mercadorias ou produtos.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 O presente contrato poderá ter seus preços revistos para mais ou para menos (Art. 134 da Lei 14.133/2021), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em decorrência de:

I - Fato imprevisível: Ocorrência de evento futuro e incerto, cujos efeitos não podiam ser razoavelmente previstos ou controlados pelas partes quando da assinatura do contrato, como calamidades públicas, alterações abruptas da legislação ou de políticas econômicas.

II - Força maior: Acontecimento imprevisível, cujos efeitos não podiam ser evitados ou impedidos pelas partes, como guerras, revoluções, terremotos, etc;

III - Caso fortuito: Acontecimento imprevisível, cujos efeitos não podiam ser evitados ou impedidos pelas partes, como greves, desabastecimento de produtos essenciais, etc;

IV - Fato da Administração: Ato ou fato praticado pela Administração Pública que altere as condições contratuais originais;

V - Fato do príncipe: Nesse sentido, a Lei dispõe que os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais após a data da apresentação da proposta, ou a superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

PROTOCOLO	
Página	Rubrica



VI - Variação de preços de mercado: Alteração significativa nos preços dos insumos ou serviços relacionados ao objeto do contrato, que não possa ser atribuída à culpa da contratada.

9.2 O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, por meio de processo administrativo específico, com a apresentação de justificativas detalhadas e documentação comprobatória do evento e seus impactos financeiros no contrato.

9.3 A Administração Pública analisará o pedido e, verificada a ocorrência do desequilíbrio, poderá conceder o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante a atualização dos preços contratuais ou a adoção de outras medidas necessárias para restabelecer o equilíbrio.

9.4 O reequilíbrio deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

10.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

PROTOCOLO	
Página	Rubrica



VIII - Apresentar ao fiscal técnico/administrativo do contrato as fichas de entrega de EPIs dos colaboradores

IX - Apresentar ao fiscal técnico/administrativo do contrato o pertinente PCMSO e PGR;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 A instauração do processo de apuração de responsabilidade em relação ao participante da disputa ou à contratada ficará sujeita à análise do servidor responsável pela condução da sessão ou à solicitação do fiscal/gestor do contrato, considerando-se as justificativas apresentadas, bem como da Administração.

12.3 Para as condutas dispostas no subitem 15.1, letras A, B, C e D, será aplicada a penalidade de Multa no montante de 0,5% do valor adjudicado da licitação (apenas para os itens da licitação aos quais o licitante participou). Quando o objeto não for adjudicado, será considerado o valor total estimado pela Administração para contratação.

12.4 Para as condutas dispostas no subitem 15.1 letras E, F, G, H e I a Multa no montante de 0,6% do valor adjudicado da licitação (apenas para os itens da licitação aos quais o licitante participou) deverá ser culminada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 06 (seis) anos. Quando o objeto não for adjudicado, será considerado o valor total estimado pela Administração para contratação.

PROTOCOLO	
Página	Rubrica



12.5 Além das infrações acima indicadas, a contratada será responsabilizada administrativamente quando cometer as seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato – Multa de 15% sobre o valor total inadimplido do empenho, cumulado com impedimento de licitar e contratar com o Município de Coronel Barros/RS, pelo prazo de 03 (três) anos.

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – Multa de 30% sobre o valor total inadimplido do empenho, cumulado com impedimento de licitar e contratar com o Município de Coronel Barros/RS, pelo prazo de 03 (três) anos.

c) dar causa à inexecução total do contrato – Multa de 5% sobre o valor total adjudicado no item inadimplido pelo licitante, cumulado com impedimento de licitar e contratar com o Município de Coronel Barros/RS, pelo prazo de 03 (três) anos.

d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado – Será aplicado a penalidade multa de 5% do valor total do empenho, acrescido de 2 % por dia útil de atraso, limitada a 05 (cinco) dias úteis (após os quais será considerado como inexecução contratual).

e) se negar, ou não assinar o contrato, no prazo – Multa de 15 % sobre o valor total dos itens vencidos, cumulado com impedimento de licitar e contratar com o Município de Coronel Barros/RS, pelo prazo de 03 (três) anos.

12.6 Além das infrações acima indicadas, a contratada será responsabilizada administrativamente quando cometer as seguintes infrações:

a) se negar, ou não assinar o contrato no prazo – Multa de 2,5 % sobre o valor total adjudicado pelo licitante no processo licitatório, cumulado com impedimento de licitar e contratar com o Município de Coronel Barros/RS, pelo prazo de 03 (três) anos.

12.7 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da falta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos dispostos no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.8 A contratada poderá ser advertida por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para o serviço contratado.

12.9 Consideram-se comportamentos inidôneos, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI e equiparadas, além do conluio entre as participantes da disputa, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.10. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), com redação dada pela Lei nº 14.133/2021.

12.11 A aplicação de sanções previstas neste procedimento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

12.12 Os dados relativos às sanções aplicadas serão registrados no cadastro da participante ou contratada e, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de aplicação da sanção, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, serão informados e atualizados junto ao sistema Banco de Sanções, da Controladoria-Geral da União – CGU, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.13 O valor correspondente à multa estimada poderá, no curso da contratação vigente, ser retido de forma cautelar junto aos créditos devidos à contratada, o qual se converterá em pagamento, ao final da tramitação do correlato processo administrativo, sem prejuízo de eventual devolução, em caso de afastamento da penalidade e/ou retenção de maior valor.

PROTOCOLO	
Página	Rubrica



12.13.1 A eventual devolução dos valores retidos será realizada com a incidência de atualização monetária pelo IPCA/IBGE desde a data da retenção do valor até a data da sua efetiva devolução.

12.14 Se o valor da multa superar os créditos da contratada na contratação correspondente ao inadimplemento objeto da penalidade, poderão ser retidos outros créditos da contratada, decorrentes de contratações diversas firmadas com o contratante, ainda vigentes.

12.15 Em caso de rescisão, nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.16 A personalidade jurídica da participante ou contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na contratação ou para provocar confusão patrimonial, e nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.17 Da decisão que aplicar à participante da disputa ou à contratada as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de Coronel Barros/RS caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação ou da publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico de Coronel Barros, acessado no endereço: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/coronelbarros/boletim-oficial>.

12.18 Da decisão que aplicar à participante da disputa ou à contratada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caberá apenas pedido de reconsideração dirigido ao Prefeito de Coronel Barros/RS, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação ou da publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico de Coronel Barros.

12.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.20 É admitida a reabilitação da participante da disputa ou da contratada exigindo-se, cumulativamente, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso do impedimento de licitar ou contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação previstas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia quanto ao cumprimento dos requisitos acima dispostos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme estipulações e demais disposições constantes da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021, e conforme determina o Decreto Municipal nº 3.544/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL _____ será o GESTOR do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) xxxxx.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) xxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PROTOCOLO	
Página	Rubrica



MUNICÍPIO DE

Coronel Barros

Pregão Eletrônico 23/2025 - Processo 1778/2025

Abertura na Segunda-Feira, 24 de novembro de 2025, às 09:00

As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coronel Barros (RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS

CNPJ nº 94.721.388/0001-63

BRÁULIO SCHERER

Prefeito

CPF nº

CONTRATANTE

NOME DO FORNECEDOR

CNPJ N.º ...

NOME DO REPRESENTANTE

Cargo

CPF nº ...

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PROTOCOLO	
Página	Rubrica



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Obras e Viação
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) 102.553,49

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de cercamento, instalação de portões de acesso e regularização da área interna de 09 (nove) poços tubulares profundos pertencentes ao Município de Coronel Barros/RS, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à plena execução dos serviços, conforme cronograma de execução.

Lote	Item	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	37431	CERCAMENTO DE POÇO, dimensão 5 x 5 metros	UN	8	9.887,64	79.101,12
1	2	37432	CERCAMENTO DE POÇO, dimensão 10 x 10 metros	UN	1	23.452,37	23.452,37

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Coronel Barros/RS possui 09 poços tubulares profundos (poços artesianos) utilizados para o abastecimento da comunidade em geral e para atendimento de serviços públicos essenciais.

2.2. Atualmente, as áreas onde se localizam esses poços encontram-se sem cercamento adequado, sem controle de acesso e com necessidade de regularização e organização interna, o que compromete a segurança física das instalações e o controle operacional do sistema de abastecimento.

2.3. A contratação é necessária para atender às normas sanitárias e de segurança, prevenindo o acesso indevido, atos de vandalismo e contaminações, garantindo o adequado funcionamento e manutenção dos poços.

2.4. Assim, fundamenta-se esta contratação na necessidade de proteger o patrimônio público, garantir a segurança hídrica e operacional e cumprir requisitos legais e técnicos de gestão dos sistemas de abastecimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta contempla:

3.1.1. Cercamento

a) Implantação da Cerca

I - Finalidade: Proteção física das estruturas contra invasões, vandalismo, entrada de animais e contaminação.

II - Tipo de fechamento: Cerca com arame galvanizado liso ou tela galvanizada tipo alambrado.

III - Altura da cerca: 1,80 m.

b) Dimensões dos Cercamentos

I - 8 poços com cercamento de 5x5 m: Área total de 25 m² cada, totalizando 200 m².

II - 1 poço com cercamento de 10x10 m: Área total de 100 m².

c) Mourões

I - Tipo: Concreto pré-moldado, com 3 m de altura mínima.

PROTOCOLO	
Página	Rubrica



II - Espaçamento: Até 2,50 m entre mourões.

III - Fixação: Enterrados a pelo menos 0,70 m de profundidade e chumbados com concreto simples.

d) Arames ou Tela

I - Tela alambrado galvanizada quadrangular/losangular, malha 5x5 cm, fio 2,11 mm (14 BWG).

e) Esticadores e Escoras

I - Aplicação nos cantos e mudanças de direção, garantindo firmeza e durabilidade do cercamento.

f) Mureta de Alvenaria

I - Entre os mourões será executada uma mureta de alvenaria com altura correspondente a 2 fiadas de tijolos cerâmicos (conforme especificação do projeto). Essa mureta terá a função de reforçar a base do cercamento, dificultar o acesso de pequenos animais e oferecer maior estabilidade à estrutura. A alvenaria será assentada com argamassa de cimento, cal e areia no traço recomendado, e será desempenada em ambas as faces.

3.1.2. Portão de Acesso

a) Cada poço contará com 1 (um) portão metálico para acesso de equipes de manutenção.

I - Largura: 3,50 metros.

II - Altura: 2,10 metros.

III - Tipo: Portão metálico com duas folhas de abrir, em tubo galvanizado com preenchimento em tela.

IV - Fixação: Em pilares de concreto.

V - Fechadura: Trinco metálico com provisionamento para cadeado.

3.1.3. Regularização de Base Interna e Execução de Piso em Concreto

a) Limpeza do Terreno

I - Capina manual/mecânica, remoção de vegetação e entulhos.

II - Destinação correta de resíduos.

b) Regularização e Compactação do Solo

I - Regularização da área interna de cada cercamento.

II - Compactação do solo com equipamento mecânico (placa vibratória ou compactador tipo sapo).

c) Camada de Brita

I - Aplicação de camada de brita graduada com espessura de 3 cm.

II - Nivelamento e compactação da brita.

d) Será executado piso em concreto armado em toda a área interna cercada.

I - Armadura: Tela Soldada Nervurada Q-196.

II - Concreto: fck $\geq$ 20 MPa, traço adequado para resistência e durabilidade.

III - Espessura do piso: 6 cm.

IV - Acabamento: Liso ou escovado, conforme necessidade de aderência.

V - Juntas de dilatação: Executadas conforme recomendação técnica para prevenir fissuras.

3.2. O conjunto dos serviços visa padronizar a proteção e manutenção das áreas dos poços, proporcionando maior segurança, durabilidade e controle administrativo.

PROTOCOLO	
Página	Rubrica

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os bens e serviços a serem contratados possuem natureza de bens e serviços comuns, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, conforme art. 6º, inciso XIII, combinado com art. 28, inciso I, e art. 34 da Lei 14.133/2021.

4.3. Os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar, para fins de habilitação (nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021), os seguintes documentos:

a) Habilitação técnica: Apresentação de atestado de responsabilidade técnica de obras similares, registrado em conselho profissional (CREA/CAU). Justificativa: garantir a experiência comprovada em obras de reforma com características semelhantes.

b) Registro profissional: Registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA/CAU. Justificativa: exigência prevista na legislação para execução de serviços de engenharia.

c) Declaração de ciência: Declaração de que a empresa conhece todas as condições da execução.

d) Equipe técnica: Indicação de equipe técnica, com comprovação da qualificação profissional (engenheiro ou técnico responsável, com ART ou RRT).

e) Capacidade técnica operacional: Atestado de capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

f) Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis, em especial as da ABNT referentes a estruturas metálicas e cercamentos.

g) Executar os serviços com observância das normas de segurança do trabalho.

h) Garantir a integridade dos poços e equipamentos existentes durante a execução.

i) Utilizar materiais novos, de primeira qualidade, com certificação quando exigido.

j) A empresa executora será responsável pelo fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, ferramentas e EPIs.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução ocorrerá por empreitada por preço global, abrangendo o fornecimento de materiais e a execução integral dos serviços, conforme projeto ou especificações fornecidas neste Termo de referência e no memorial descritivo.

5.2. O prazo de execução será conforme Cronograma de Execução dos Poços, considerando o cronograma físico-financeiro e a disponibilidade orçamentária do Município.

5.3. Serão realizados os cercamentos de 02 (dois) poços por semestre, começando no segundo semestre de 2025 e terminando com um poço no segundo semestre de 2027.

5.4. Cronograma será disponibilizado juntamente a toda documentação da licitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados pela Administração Municipal, que atuarão como Gestor e Fiscal do Contrato, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

6.2. O Gestor será responsável pelo acompanhamento administrativo, e o Fiscal pela verificação técnica e operacional da execução, devendo elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e atestar as medições.

PROTOCOLO	
Página	Rubrica

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado conforme medições de etapa única, de acordo com o avanço físico dos serviços e após o ateste do Fiscal do Contrato.

7.2. O pagamento será efetuado após aprovação da medição pelo fiscal e liquidação da despesa, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis.

7.3. As medições considerarão os serviços efetivamente executados e aprovados, com base em planilhas de quantitativos e memoriais descritivos.

7.4. Os pagamentos estarão condicionados à apresentação de nota fiscal regular, certidões de regularidade fiscal e previdenciária válidas e à comprovação da conformidade dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, observando os princípios da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

8.2. O critério de julgamento será em Lote único, menor preço por lote e a contratação será por preço global, atendidas todas as exigências técnicas do edital e deste Termo de Referência.

8.3. Serão habilitadas apenas empresas que comprovem capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 102.553,49 (cento e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).

9.2. Esta estimativa foi obtida a partir da planilha orçamentária dos serviços, sendo esta elaborada a partir do levantamento e quantificação dos serviços, feito por meio da leitura e análise do projeto. Em seguida foi feito o cálculo dos custos unitários, por meio de composições de custo unitários das Tabelas Referenciais SINAP.

9.3. Os valores dos insumos foram obtidos por meio das Tabelas Referenciais supracitadas. Na ausência de valor nessas tabelas, foram utilizadas outras tabelas referenciais nacionais ou a pesquisa com fornecedores. Por fim, ao custo unitário dos serviços, foi aplicado o percentual de BDI.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Viação, sob o elemento de despesa destinado a manutenção de bens.

ÓRGÃO	07	SECRETARIA OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE	0701	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
FUNÇÃO	17	Saneamento
SUBFUNÇÃO	512	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA	32	Água Potável Para Todos
PROJETO/ATIVIDADE	111	Manter redes de abastecimento de água.
DESPESA	6442	1500 Recursos não Vinculados de Impostos
CATEGORIA ECONÔMICA	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

PROTOCOLO	
Página	Rubrica



Coronel Barros/RS, 29 de outubro de 2025.

Responsável pelo termo de referência: Lilian de Lima Rauzer Franco
Cargo: Coordenadora do Setor de Compras
Matrícula: 9636

PROTOCOLO	
Página	Rubrica